

Pregão Eletrônico nº 091/2017
Processo nº P003031/2017
Número Banco do Brasil: 693328

O(A) Secretaria da Segurança e Cidadania do Município de Sobral, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados pelo ato 523/2017 - SECOG, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇO, na forma Eletrônica.

1. DO TIPO: MENOR PREÇO LOTE

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: INTEGRAL

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto Municipal nº 785 de 30 de setembro de 2005; Decreto Municipal nº 1886 de 07 de junho de 2017; Decreto Municipal nº 1878 de 26 de maio de 2017; e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente Edital e seus anexos.

4. OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de fardamento para a Guarda Civil Municipal de Sobral – GCMS e Guarda Mirim, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1 O Edital está disponível gratuitamente nos sítios www.sobral.ce.gov.br, campo: LICITAÇÕES; ou no portal do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19 / 10 / 2017, ÀS 9:00H

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31 / 10 / 2017, ÀS 9:30H

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31 / 10 / 2017, ÀS 10:00H

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-065.

7.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

7.3. Horário de expediente da Prefeitura Municipal de Sobral: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato.

9. DA PARTICIPAÇÃO

(SRP) PE Nº 091/2017 - SESEC

Página 1 de 63



9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Os Lotes 2, 3 e 5 são exclusivos as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art.48, I da lei complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, art. 49 da lei municipal Nº 1467/2015 e art. 29 do Decreto Municipal 1886/2017.

9.3. Os Lotes 1 e 4 serão de ampla disputa. Os licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, será garantido critério de desempate, preferência de contratação, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014 em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.4. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, as microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.5. Será garantida aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

9.6. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei.

9.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.8. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.8.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.8.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.8.3. Que estejam em estado de insolvência civil, processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.8.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.8.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.8.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.8.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.8.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.8.9. Cujo estatuto ou contrato social não inclua no objetivo social da empresa atividade compatível com o objeto do certame.



10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura delas, consignando o **preço global do LOTE**, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.1.1. O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério do licitante.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global LOTE**.

12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que **inferiores** ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do **menor** lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir de sua convocação, o arrematante deverá:

13.2.1. Anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance.

13.2.2. Remeter, em conformidade com o item 7 deste edital, o original da proposta escrita com os documentos de habilitação, em até 48 horas.

13.2.3. O licitante que efetuar a entrega da proposta escrita, e quando for o caso, os seus anexos, em conformidade com o item 7 deste edital e no prazo de até 24 horas, fica dispensado de anexá-la em campo próprio do sistema.

13.3. O envio da documentação por meio eletrônico não prescinde a entrega desta por escrito, cuja postagem deverá ser comprovada, sempre que solicitado, por meio de instrumento capaz de identificar a hora e data de envio ou permitir seu rastreamento via internet.

13.4. As amostras deverão ser entregues no prazo e endereço definidos no Anexo I - Termo de Referência, deste edital.

13.5. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação do licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A proposta deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, sendo uma original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II deste Edital, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações dos serviços, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na cláusula "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" deste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA

15.1.1. Registro comercial quando se tratar de **EMPRESA INDIVIDUAL**;

15.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado quando se tratar de **SOCIEDADES COMERCIAIS**.

15.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores quando se tratar de **SOCIEDADES POR AÇÕES**.

15.1.4. Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício quando se tratar de **SOCIEDADES CIVIS**.



15.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, quando se tratar de **EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS.**

15.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

15.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.2.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

15.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive os débitos relativos ao INSS;

15.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

15.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado, acompanhado de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5. DA REGULARIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

15.5.1. O licitante deverá apresentar documento, relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - **DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.**

15.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

15.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.6.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.6.5. Em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

15.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa



de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO LOTE** observadas todas as condições definidas neste Edital.

16.1.1. A disputa será realizada por **LOTE**, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do **LOTE**.

16.1.2. A proposta final por **LOTE**, não poderá conter valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação.

16.2. Se a proposta de menor preço e/ou amostra não forem aceitáveis, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.2.1. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no **LOTE**, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

16.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

16.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente **inexequíveis**.

16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **celic@sobral.ce.gov.br**, informando o número deste pregão no sistema Banco do Brasil e o Órgão interessado.

17.1.1. As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail e ficarão disponíveis no sítio www.sobral.ce.gov.br, no campo "Licitações".

17.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 1º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP.: 62.011-065, até as 17:00, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o nº do pregão e o pregoeiro responsável.

17.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, e à autoridade competente, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

[Assinaturas]

17.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 04 (quatro) horas úteis depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas no endereço constante no subitem 7.1. deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contra-razões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação conforme o subitem 18.1. deste Edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. Os recursos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

18.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no subitem 5.1. deste Edital.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

19.2. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelo licitante vencedor do LOTE, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.

19.3. Os licitantes classificados em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

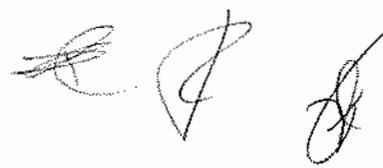
19.4. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

19.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, incidirá multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:



- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
- f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

20.3. Em caso de o vencedor recusar-se a assinar ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, incidirá multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, sem prejuízo das sanções previstas no item 20.1.

20.4. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

20.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A **Central de Licitações do município de Sobral** será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

21.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV, será assinada pelo titular da **Central de Licitações do município de Sobral**, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo fornecedor legalmente credenciados e identificados.

21.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores.

21.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

21.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

21.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), **nos prazos, locais, quantidades e demais condições definidas** no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

21.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o artigo 29 do Decreto 1878/2017.

21.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão



manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

21.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.

21.8.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gestor e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

21.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

21.11. A **Central de Licitações** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura Municipal de Sobral na internet.

21.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no art. 24, do Decreto Municipal n.º 1.878/2017.

21.13. A **Central de Licitações** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

21.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o lote, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

21.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

21.16. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão publicadas no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura municipal de Sobral na internet.

21.17. As demais condições contratuais encontram-se estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.18. As quantidades previstas no "Anexo I – Termo de Referência" deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o lote especificado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. **Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer**



reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura do Município de Sobral-CE.

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. O pregoeiro e a equipe de apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital, devendo **OBRIGATORIAMENTE** toda a documentação apresentada em processo de fotocópia ser **AUTENTICADA** em Cartório.

22.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Sobral-CE.

22.14. Toda documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem 15.6.5. deste edital.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

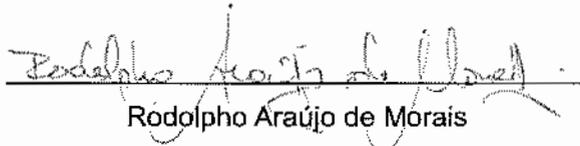


Sobral - CE, 05 de Outubro de 2017

CIENTE:



Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania



Ródolpho Araújo de Moraes
Pregoeiro

Assessorado por:



Flavio Antonio Pedrosa Ximenes
OAB/CE: 30.866

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Guarda Civil Municipal - Secretaria da Segurança e Cidadania do Município de Sobral.

2. DO OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de Fardamento para a Guarda Civil Municipal de Sobral – GCMS e Guarda Mirim de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por LOTE, com a forma de fornecimento integral.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Atender servidores que efetivamente atuam na área de segurança urbana da Guarda Civil Municipal, e que por necessidades do serviço têm que utilizar uniforme de cunho operacional em razão das atribuições funcionais de representação e atuação junto à comunidade sobralense. Sabendo que a última aquisição foi em 2014, e pelo tempo, se faz necessário uma nova aquisição, assim como, por não existir peças de reposição em estoque.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
1.1	GANDOLA GCMS, conforme especificações e quantidades do anexo B	UND	600
1.2	CALÇA GCMS, conforme especificações e quantidades do anexo B	UND	600
1.3	CAMISA DE MALHA GCMS, conforme especificações e quantidades do anexo B	UND	600
1.4	GORRO GCMS, conforme especificações e quantidades do anexo B	UND	300
1.5	CAMISETA REGATA EDUCAÇÃO FÍSICA – GUARDA MUNICIPAL, conforme especificações e quantidades do anexo B	UND	300
1.6	BERMUDA TACTEL – GUARDA MUNICIPAL, conforme especificações e quantidades do anexo B	UND	300
1.7	CAMISA GUARDA MIRIM, conforme especificações e quantidades do anexo B	UND	400
1.8	CALÇA GUARDA MIRIM, conforme especificações e quantidades do anexo B	UND	400
1.9	CAMISA DE MALHA GUARDA MIRIM, conforme especificações e quantidades do anexo B	UND	400
1.10	BERMUDA TACTEL – GUARDA MIRIM, conforme	UND	400



	especificações e quantidades do anexo B		
1.11	GORRO GUARDA MIRIM, conforme especificações no anexo B	UND	200

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
2.1	MEIÃO DE COMPRESSÃO CANO LONGO NA COR BRANCA (o par), conforme especificações no anexo B	PAR	1000

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
3.1	CINTO DE NYLON COM FIVELA, conforme especificações no anexo B	UND	300

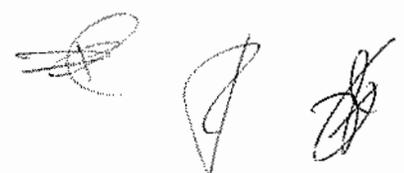
LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
4.1	COLDRE DA SPARK, conforme especificações no anexo B	UND	300
4.2	CINTO TÁTICO OPERACIONAL, conforme especificações no anexo B	UND	300
4.3	PORTA TONFA E TONFA, conforme especificações no anexo B	UND	300
4.4	PORTA ALGEMA, conforme especificações no anexo B	UND	300

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
5.1	BOTINA GUARDA MIRIM, conforme especificações e quantidades do anexo B	PAR	300

Obs: Havendo divergências entre as especificações deste anexo, das propostas e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.



4.1 Os Lotes 2, 3 e 5 são exclusivos as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art.48, I da lei complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, e art. 29 do Decreto Municipal No 1886/2017.

4.2 Os lotes 1, 4 serão de ampla disputa. Os licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, será garantido critério de desempate, preferência de contratação, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

4.3. Das amostras:

4.3.1. Será solicitado dos licitantes a apresentação de no mínimo duas amostras iguais dos produtos, constantes em cada item, isto é, caso a administração considere conveniente, uma das amostras será enviada ao laboratório para ser submetida a ensaios técnicos, a outra, se aprovada naqueles testes, servira de modelo da empresa vencedora, por ocasião do fornecimento de cada produto.

4.3.2. As amostras a serem apresentadas deverão estar de acordo com as especificações descritas no Anexo B deste Termo de referencia, sendo entregues no prazo de 3 (três) dias, contados a partir da solicitação, no seguinte endereço: Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, Cohab I, Sobral – CE, CEP: 62.051-018 nos horários de 8:00h as 12:00h e de 13:00h as 17:00h horas em dias uteis, para que seja realizada inspeção técnica. A licitante vencedora devesse apresentar juntamente com as amostras, laudos, certificados, ensaios e relatórios exigidos no anexo B - ESPECIFICACOES DETALHADAS DO OBJETO deste termo.

4.3.3. Referidas amostras deverão obedecer rigorosamente às especificações, podendo haver uma tolerância de 10% nas medidas, para mais ou para menos, sob pena de o licitante que não cumprir esta exigência, ter a proposta correspondente desclassificada.

4.3.4. A confecção de todas as peças dos uniformes deverá ser feita rigorosamente de conformidade com a amostra, devidamente identificada por uma Comissão nomeada pelo Secretário da Segurança e Cidadania de Sobral CE.

4.3.5. Sempre que a Comissão, ao examinar um fornecimento, parcial ou total, encontrar peças que não estejam de acordo com as especificações e decidir fazer uma revisão no item, essa revisão será incumbida ao próprio licitante, com supervisão deste órgão. O item poderá ser total ou parcialmente rejeitado, desde que não satisfaça quaisquer das condições exigidas na especificação.

4.3.6. Quando houver dúvida quanto à qualidade ou desconformidade da amostra apresentada pelo licitante, será suspenso o julgamento para o respectivo item, a fim de que sejam procedidos exames para expedição de laudos, nos quais restem comprovados ou não as características mínimas exigidas no ato convocatório. Para tanto recorrerá aos Institutos de Pesquisas: IPT - INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLOGICAS, SEDIADO EM FRANCA-SP. Fone: (0XX16) 3720-1033, SENAI/CETIQT - Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil. Fone: (0XX21) 2582-1000 e FEI – Faculdade de Engenharia Industrial. Fone: (0XX11) 4353-2900. Podendo ser feitos ainda em outros institutos que sejam credenciados pelo INMETRO, desde que tenham a devida qualificação e "know how" para realizar os referidos testes. Os custos dos referidos testes serão de responsabilidade do licitante, tendo o prazo de 20 (vinte) dias para o cumprimento do procedimento acima citado.

4.3.7. Todos os produtos deverão ser fornecidos com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e devidamente embalados.

4.3.8. As amostras serão devolvidas pela contratante em ate 30 (trinta) dias, após a execução do contrato.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato.



6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo A deste Termo, no prazo de 60(sessenta) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação



direta, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" usque "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" usque "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese do infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

8.1.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito



ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

13. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Caberá a(o) Central de licitações - CELIC, o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal no 1.878/2017, publicado no DOM de 07/06/2017.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços).

14.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A - ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

ANEXO B - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

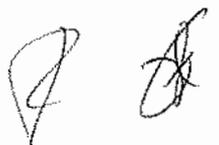
(SRP) PE Nº 091/2017 - SESEC





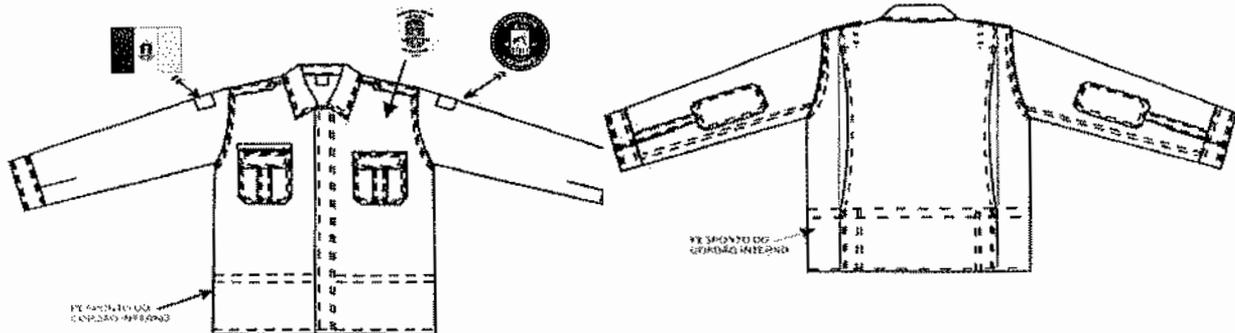
ANEXO A - ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Seq.	Órgão/Entidade	ENDEREÇO
1	SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA DE SOBRAL CE	RUA ENGENHEIRO JOSÉ FIGUEIREDO, 1035, COHAB I, SOBRAL – CE. CEP: 62051-018



ANEXO B - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

LOTE 01:
ITEM 1.1 – GANDOLA GCMS



DESCRIÇÃO: Gandola com colarinho pé de gola entretelado, frente com abertura total, dois bolsos com tampa e platinas nos ombros. Cós interno com cordão para ajuste na cintura. Mangas longas com punho e reforço nos cotovelos. Costas com pregas (fole) tombadas para as laterais.

GOLA: Colarinho com pé de gola entretelada fixa com pesponto simples e rebatida com pesponto duplo.

MANGAS: Mangas longas com dois bordados na peça, como segue: Na manga direita de quem veste e com distância de 80 mm abaixo da costura da união com o ombro deverá ser colada e costurada etiqueta em alta definição da bandeira de Sobral, medindo 60 x 30mm, colorido. Na manga esquerda de quem veste, e com distância de 80mm abaixo da costura da união com o ombro deverá ser colada e costurada etiqueta em alta definição do brasão da Guarda Civil Municipal de Sobral em forma de círculo, colorido, medindo 80mm. Na altura dos cotovelos deverá conter um reforço do mesmo tecido, chapado de forma retangular com cantos chanfrados medindo 200mm de comprimento por 150mm de largura, fixos por pesponto duplo. Punho entretelado com 65mm de largura, fechado através de velcro da cor do tecido medindo 40mm de largura por 50mm de comprimento, fixos nas extremidades por pesponto simples, sendo velcro macho do lado interno e fêmea do lado externo do punho. Carcela de 30mm de largura que se prolonga até abaixo da costura do reforço do cotovelo, fixa por pesponto simples e com abertura de 160mm incluindo o punho, com uma costura de arremate no fim da abertura. Rebatimento do punho em pesponto duplo.

BOLSOS: dois chapados com cantos chanfrados, medindo 145mm x 155mm (para tamanhos 1,2 e 3. Do tamanho 4 em diante medindo 155mm x 165mm). Com prega macho centralizada ao bolso, medindo 40mm de largura, fixa por pesponto simples, formando dois foles de 20mm de profundidade voltadas para as laterais, com rebatimento nas bordas em pesponto duplo. Bainha do bolso em dobra dupla com 20mm de largura, com velcro na cor do tecido de 20mm x 90mm costurado em pesponto simples abaixo da costura da borda e centralizado. Bolso fixado na altura do peito por pesponto duplo. Travetes de segurança nas bainhas dos bolsos no sentido horizontal. Aplicação a 20mm acima do bolso esquerdo e centralizado em relação ao bolso o escudo da Guarda Civil Municipal de Sobral, colorido medindo 65 x 55mm.

PORTINHOLA: Com cantos chanfrados medindo 60mm de altura e largura nas medidas dos bolsos, fechadas por velcro na cor do tecido de 20mm x 90mm fixados na parte inferior interna da portinhola por simples pesponto, sem costura aparente. Fixas acima do bolso e rebatidas por pesponto duplo. Travetes de segurança no sentido vertical. Abertura para caneta na tampa esquerda de quem veste



com 30mm de abertura e travetes de segurança no sentido vertical nas extremidades da abertura.

ABERTURA: Vista embutida medindo 34mm de profundidade e comprimento do pé de gola até a bainha fixa e rebatida nas bordas internas e externas por pesponto duplo e travetes na vertical entre os caseados. Vista dos botões: aplique com 33mm de largura fixado por simples pesponto e borda rebatida a 1mm por pesponto simples. Fechada por sete botões de quatro furos na cor do tecido com 15mm de diâmetro (sendo seis embutidos). O primeiro botão no pé de gola, o segundo, embutido a 80mm do primeiro e os demais embutidos e distribuídos equidistantes e simetricamente.

CORDÃO DE IDENTIFICAÇÃO: Texto bordado em tecido igual ao da gandola, com moldura e texto na cor PRETA com altura aproximada do texto de 9mm, composto pelo nome do servidor, e, finalizando, exclusivamente na cor vermelha, a (s) letras (s) e o sinal do fator RH do sangue correspondente, a ser fixado com pesponto simples a 10mm acima da portinhola direita de quem veste, com comprimento conforme largura da portinhola e altura total de 20mm.

PASSA CADARÇO: Cós interno com 30mm de largura, fixado a 230mm da bainha por pesponto simples, tendo suas extremidades dobradas a uma distância de 40mm da borda da abertura frontal no lado do caseado e a 30mm da borda da abertura frontal no lado do botão. Cadarço trançado de fio polipropileno de 7 fios por 2, na cor preto com comprimento da circunferência da gandola acrescido de 300mm de cada lado, tendo suas extremidades em nó e pontas queimadas. Travetes de segurança nas aberturas do cós.

PLATINAS: Entretelada, medindo 150mm de comprimento com largura de 45mm, ponta chanfrada e abotoada por um botão na cor do tecido de 15mm de diâmetro. Rebatidas por pesponto duplo.

COSTAS: Inteira com 2 pregas tombadas para as laterais com profundidade de 35mm com pesponto duplo nas bordas e pesponto simples na parte interna. No cruzamento da prega com o passa cadarço, costura reforçada em pesponto simples, formando um quadrado com um "X" no centro. A 80mm abaixo da costura inferior do passa cadarço, fechamento da prega por pesponto duplo e rebatimento da costura interna em pesponto simples.

BAINHA DA BARRA: Pespontada por embanhador a 20 mm da borda.

COSTURAS:

Máquina Interloque, bitola 10mm na fixação da mangas, fechamento lateral, fechamento das ilhargas e ombros, rebatidas por máquina fechadeira de ponto corrente de duas agulhas.

Máquina reta: Fixação da gola, cordão de identificação, bandeira, escudo e brasão, punho, bainha e passa cadarço.

Máquina Pespontadeira de duas agulhas: Fixação dos bolsos, vista frontal e reforço cotovelos. Rebatimento portinholas, golas, platinas, pregas, vista interna e externa, punhos e cancelas.

Máquina de Casear: Na abertura dos caseados.

Máquina de pregar botão: Pregar botões.

Máquina de travete: Travetar bolsos, portinholas, braguilha entre os botões e abertura para caneta

Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras

Aviamentos:

Linha 50 (100% Pes.) na cor cinza claro para todas as operações. Linha texturizada para acabamento do interlock.

Botão de 4 furos de 15 mm de diâmetro na cor cinza escuro.

Colarinho e entretela pré-encolhida. Velcro de 20 mm na cor cinza claro. Cadarço de nylon na cor preta.



ETIQUETAS:

Etiqueta do produto com composição e instruções de lavagem, numeração e etiqueta de identificação da Confeccção conforme **CONMETRO** resolução 2.

Etiqueta de garantia total do fabricante do tecido com o nome da confeccção fornecedora.

EMBALAGEM:

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível e instruções de lavagem).

Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

OBSERVAÇÕES: EXIGÊNCIAS DO TECIDO:

O tecido deve oferecer acabamento antiodor fator de proteção solar de no mínimo 50UPF. A licitante arrematante deverá apresentar juntamente com as amostras, Laudo do UPF do tecido, conforme norma AS/NZS4399:1996 emitido pelo SENAI/CETIQT ou laboratório credenciado junto ao governo.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

Comprovar capacidade técnica para tal atendimento de produção através das seguintes exigências:

- A licitante arrematante deverá apresentar atestado de fornecimento anterior de produtos similares em quantidades de pelo menos 50% deste fornecimento, onde conste nome, carimbo, assinatura com reconhecimento de firma, CNPJ e telefone.

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS MASCULINA													
ITENS	NUMERAÇÃO	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
	TOLERÂNCIA	PP		P		M		G		GG		EG	
Tórax	De -1 a +1	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74
Costas	De -1 a +1	45,5	47	48,5	50	51,5	53	54,5	56	57,5	59	60,5	62
Mangas longas	De-1a+1	59	60	61	62	63	64	65	66	67	67	67	67
Contorno cava	De -1 a +1	26	26,5	27	27,5	28,5	29	29,5	30,5	31	31,5	32,5	33
Comprimento	De -1 a +1	73,5	75	76,5	78	79,5	81	82,5	84	85,5	88	88	88

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS FEMININA													
ITENS	NUMERAÇÃO	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
	TOLERÂNCIA	PP		P		M		G		GG		EG	
Tórax	De -1 a +1	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66
Costas	De -1 a +1	36,5	38	39,5	41	42,5	44	42,5	47	48,5	50	51,5	53
Mangas longas	De-1a+1	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	66	66
Contorno cava	De -1 a +1	22	23	23,5	24	24,5	25,5	26	26,5	27	27,5	28	29



Comprimento	De -1 a +1	68	69.5	71	72.5	74	75.5	77	78.5	80	81.5	83	84.5
--------------------	-------------------	----	------	----	------	----	------	----	------	----	------	----	------

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO TECIDO:

DADOS FÍSICOS		
% POLIESTER	70,00	AATCC-20 E 20ª
% ALGODÃO	30,00	AATCC-20 E 20ª
TÍTULO URDUME	Ne 20,00 70%Poliester / 30% Algodão Contem poliéster reciclado	ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	Ne 16,40 70%Poliester / 30% Algodão(11 tramas)+Ne12,0 70%Poliester / 30% Algodão(3 tramas) Contem poliéster reciclado	ASTM D 1059
DIMENSÕES INTERNAS DO FEITO QUADRICULADO - TRAMA	5mm	-
DIMENSÕES INTERNAS DO FEITO QUADRICULADO - URDUME	6 mm	-
FIOS POR CM	38,76	-
BATIDAS POR CM	21,10	-
LIGAMENTO	Tela Rip Stop	NBR 12546
LARGURA (+ / - 1.5 cm)	1,61	NBR 10589
PESO (+ / - 5%)	210 g/m ²	ISO 3801
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	28,00 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	57,00 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	3,20 kgf	ASTM D2261 TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	3,20 kgf	ASTM D2261 TONGUE
FATO DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA Valor mínimo	50UPF	AS/NZS 4399
RESISTÊNCIA A ABRASÃO (Ciclos)	21.920	Iso 12947-2
CARACTERÍSTICAS DO ENCOLHIMENTO		
LAVAGEM CASEIRA	Trama	Máximo de 3%
AATCC 135 (após 5 ciclos)	Urdume	Máximo de 3%
LAVAGEM INDUSTRIAL	Trama	Maxima de 3%

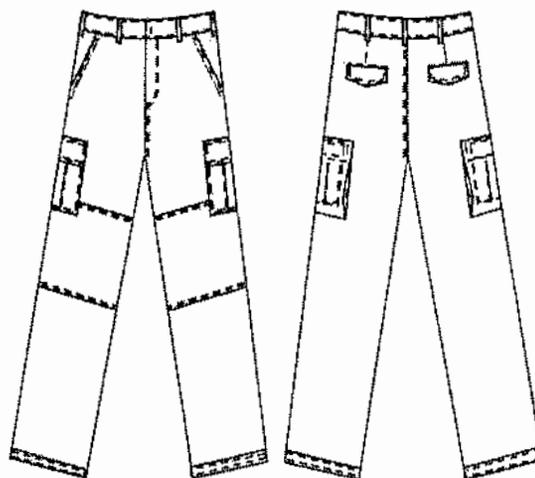


AATCC96 (Após 5 ciclos)	Urdume	Maxima de 4%
DADOS SOLIDEZ		
Código da cor	COR PANTONE: 194013TC	

QUANTIDADES

GANDOLA					
NUMERAÇÃO	P	M	G	GG	EGG
QUANT.	88	200	200	100	12

ITEM 1.2 – CALÇA GCMS



DESCRIPTIVO: Calça em talhe esportivo com pala, fechada através de botão metálico e caseado, com zíper reforçado metálico, 6 bolsos, sendo 2 dianteiros tipo faca, 2 laterais com fole e tampa e 2 traseiros embutidos com tampa, com reforço nos joelhos.

CÓS: Faixa de 40mm pespontado nas bordas superior e inferior em ponto corrente, sendo uma costura na borda e duas na borda inferior do cós, fechado por botão metálico (padrão calça jeans) com caseado olho de boi, com sete passantes com 50mm de comprimento e 15mm de largura, posicionados dois no dianteiro (na abertura dos bolsos), dois nas laterais e três no traseiro distribuídos equidistantes, com borda inferior embutida no cós e reforço travetes horizontais nas extremidades.

BOLSOS DIANTEIROS: Dois embutidos tipo faca com forro do próprio tecido, com pesponto duplo na borda do bolso, com abertura da cava a 180mm a partir da junção do cós com a lateral e 40mm na linha do cós. Travete horizontal na abertura do bolso a 10mm abaixo do cós e outro horizontal na parte inferior da abertura.

BOLSOS LATERAIS: Dois bolsos quadrados medindo 215mm x 235mm com três foles equidistantes tombados para o traseiro com profundidade de 25mm e bordas costuradas em pesponto duplo. Borda em dobra dupla com 20mm de largura, com velcro da cor do tecido de 20mm x 140mm, costurado em pesponto simples abaixo da borda e centralizado. Fixados com pesponto

duplo (chapado na lateral dianteira e fundo e fole na lateral traseira) a 220mm da junção do cós centralizado sobre a costura lateral, com travetes de segurança no sentido horizontal.

TAMPAS LATERAIS: com cantos quadrados medindo 215mm x 80mm, fechadas por velcro de 20mm x 140mm fixado na parte interna inferior da tampa por simples pesponto, sem costura aparente. Fixada acima do bolso e rebatida com pesponto duplo, com travetes de segurança no sentido vertical.

BOLSOS TRASEIROS: Dois embutidos com vivo de 10mm x 140mm de comprimento, com forro do próprio tecido medindo 180mm x 230mm, fechado em interlock e preso na linha do cós. Abertura centralizada sobre a pence traseira.

TAMPAS TRASEIRAS: Entreteladas de cinco cantos medindo 140mm de largura, 40mm de altura nas laterais e 55mm de altura no centro, embutidas na costura do vivo do bolso e fechada por pesponto simples a 1 mm da borda.

REFORÇO DOS JOELHOS: Do próprio tecido medindo 220mm de altura pela largura da perna, fixo por pesponto duplo a uma distância de 410mm do cós.

BRAGUILHA: fechada por um zíper reforçado metálico e cadarço da cor do tecido com vista com 2 agulhas.

BAINHA DA PERNA: Com largura de 25mm, fechado e rebatido a 1mm da borda em pesponto simples.

COSTURAS:

Máquina de cós: Fixação do cós.

Máquina de braço ponto corrente 2 agulhas: Rebatimento das costuras laterais, ganchos dianteiro e traseiro.

Maquina pesponto uma agulha: para fixação do zíper, velcro, bainha da barra, rebatimento da vista do bolso verdugo traseiro, pences traseiras.

Maquina pesponto uma agulha: Rebatimento da vista do bolso dianteiro, tampas, bordas dos foles e fixação dos bolsos laterais, das tampas, reforço dos joelhos e vista da braguilha.

Máquina Intelock: Fechamento entrepernas, fechamento do gancho dianteiro, forro do bolso e opcional das laterais com bitola de 10 mm com rebatimento em duas agulhas.

Máquina de overlock: nas partes desfiadas do tecido

Máquina de Travete: nas extremidades dos bolsos e tampas, extremidades dos bolsos faca, braguilha, fixação dos passantes e na junção dos ganchos por sobre a costura interlock.

Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras.

AVIAMENTOS:

Linha 50 (100% Poliéster) para todas as costuras. Zíper metálico com cadarço na cor do tecido. Botão metálico.

Velcro de 20mm na cor do tecido. Cadarço de nylon na cor do tecido.

ETIQUETAS:

Etiqueta de produto com composição e instruções de lavagem e identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução nº 2.

Etiqueta de garantia total do fabricante do tecido com o nome da confecção fornecedora.

EMBALAGEM:

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível e



instruções de lavagem).

Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

OBSERVAÇÕES: EXIGÊNCIAS DO TECIDO:

O tecido deve oferecer acabamento antidor fator de proteção solar de no mínimo 50UPF. A licitante arrematante deverá apresentar juntamente com as amostras, Laudo do UPF do tecido, conforme norma AS/NZS4399:1996 emitido pelo SENAI/CETIQT ou laboratório credenciado junto ao governo.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

Comprovar capacidade técnica para tal atendimento de produção através das seguintes exigências:

- A licitante arrematante deverá apresentar atestado de fornecimento anterior de produtos similares em quantidades de pelo menos 50% deste fornecimento, onde conste nome, carimbo, assinatura com reconhecimento de firma, CNPJ e telefone.

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS MASCULINAS													
ITENS	NUMERAÇÃO	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
	TOLERÂNCIAS	PP		P		M		G		GG		EG	
Cintura com cós	De -1 a +1	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
Quadril	De -1 a +1	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69
Coxa	De -1 a +1	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41
Gancho dianteiro	De -0,5 a +0,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5
Gancho traseiro	De -0,5 a +0,5	34	34,5	35	35,5	36	36,5	37	37,5	38	38,5	39	39,5
Entrepernas c/barra	De -1,5 a +1,5	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85
Ilhargas s/ cós	De -1,5 a +1,5	104,5	105	105,5	106	106,5	107	107,5	108	108,5	109	109,5	110
Joelho	De -0,5 a +0,5	22	22,5	23,5	24	25	25,5	26	27	27,5	28,5	29	29,5
Barra da calça	De -0,5 a +0,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS FEMININAS													
ITENS	NUMERAÇÃO	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
	TOLERÂNCIAS	PP		P		M		G		GG		EG	
Cintura com cós	De -1 a +1	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
Quadril	De -1 a +1	44,5	46,5	48,5	50,5	52,5	54,5	56,5	58,5	60,5	62,5	64,5	66,5
Coxa	De -1 a +1	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5	32,5	33,5	34,5	35,5	36,5	37,5	38,5
Gancho dianteiro	De -0,5 a +0,5	18	18,5	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5
Gancho traseiro	De -0,5 a +0,5	30	30,5	31	31,5	32	32,5	33	33,5	34	34,5	35	35,5



Entrepernas c/barra	De -1,5 a +1,5	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83
Ilhargas s/cós	De -1,5 a +1,5	101,5	102	102,5	103	103,5	104	104,5	105	105,5	106	106,5	107
Joelho	De -0,5 a +0,5	21	21,5	22,5	23	24	24,5	25,5	26	26,5	27,5	28	28,5
Barra da calça	De -0,5 a +0,5	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO TECIDO:
COR PANTONE: 194013TC

DADOS FÍSICOS		
% POLIESTER	70,00	AATCC-20 E 20A
% ALGODÃO	30,00	AATCC-20 E 20A
TÍTULO URDUME	Ne 20,00 70%Poliéster / 30% Algodão Contem poliéster reciclado	ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	Ne 16,40 70%Poliéster / 30% Algodão(11 tramas)+Ne12,0 70%Poliéster / 30% Algodão(3 tramas) Contem poliéster reciclado	ASTM D 1059
DIMENSÕES INTERNAS DO FEITO QUADRICULADO - TRAMA	5mm	-
DIMENSÕES INTERNAS DO FEITO QUADRICULADO - URDUME	6 mm	-
FIOS POR CM	38,76	-
BATIDAS POR CM	21,10	-
LIGAMENTO	Tela Rip Stop	NBR 12546
LARGURA (+ / - 1.5 cm)	1,61	NBR 10589
PESO (+ / - 5%)	210 g/m ²	ISO 3801
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	28,00 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	57,00 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	3,20 kgf	ASTM D2261 TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	3,20 kgf	ASTM D2261 TONGUE
FATO DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA	50UPF	AS/NZS 4399



Valor mínimo		
RESISTÊNCIA A ABRASÃO (Ciclos)	21.920	Iso 12947-2
CARACTERÍSTICAS DO ENCOLHIMENTO		
LAVAGEM CASEIRA AATCC 135 (após 5 ciclos)	Trama	Máximo de 3%
	Urdupe	Máximo de 3%
LAVAGEM INDUSTRIAL AATCC96 (Após 5 ciclos)	Trama	Maxima de 3%
	Urdupe	Maxima de 4%
DADOS SOLIDEZ		
Código da cor	COR PANTONE: 194013TC	

QUANTIDADES

CALÇA									
NUMERAÇÃO	36	38	40	42	44	46	48	50	58
QUANT.	34	48	84	132	112	82	54	42	12

ITEM 1.3 – CAMISA DE MALHA GCMS



DESCRIÇÃO: Camisa azul marinho, mangas curtas, gola sanfonada, com degolo com largura de 25mm, fixada por três costuras na gola, bainha da barra e mangas, fechamento das laterais em overlock com ponto chuleado; ombros unidos por três costuras. Etiqueta de identificação e conservação afixada internamente no centro do degolo das costas. Com etiqueta em alta definição, colorida, costurada no peito esquerdo, o escudo da Guarda Civil Municipal de Sobral, colorido medindo 65 x 55mm.

- Composição: 67% Poliéster e 33% viscose, malha fria trabalhada.
- Nome Comercial: PV

EMBALAGEM:

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível e instruções de lavagem).

Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

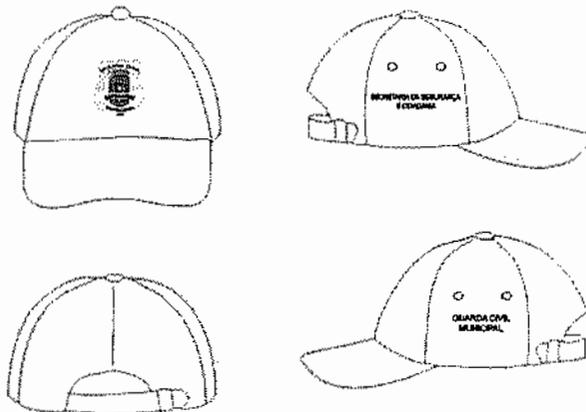
Comprovar capacidade técnica para tal atendimento de produção através das seguintes exigências:

- A licitante arrematante deverá apresentar atestado de fornecimento anterior de produtos similares em quantidades de pelo menos 50% deste fornecimento, onde conste nome, carimbo, assinatura com reconhecimento de firma, CNPJ e telefone.

QUANTIDADES

CAMISA DE MALHA GCMS					
NUMERAÇÃO	P	M	G	GG	EGG
QUANT.	88	200	200	100	12

ITEM 1.4 – GORRO GCMS



GORRO COM PALA

DESCRIÇÃO: Gorro forrado composto por duas faixas na horizontal, copa, aba com alma de eva.

ESPECIFICAÇÕES: Cúpula formada por duas faixas laterais na horizontal medindo 590mm de comprimento x 39mm de altura com suas junções na parte traseira embutidas e rebatida em pesponto simples de 6mm, com sua copa oval medindo 152mm de largura x 190mm de comprimento fixo ambos em pesponto simples. Com forro do tecido, embutindo todas as junções com copa e uma única faixa lateral, e aba medindo 325mm em sua borda externa x 65mm comprimento com alma de EVA com 3mm de espessura, e coberta por tecido duplo, sendo a borda debruada com o mesmo tecido, apresentando 6 (seis) linhas de pesponto, equidistante a 6mm.

LOGOMARCA: Aplicação do escudo da Guarda Civil Municipal de Sobral, em tecido, monocromático, bordado em alta definição colorido fixado através de colagem e costura simples na cor da borda, centralizado na parte frontal do gorro, medindo 70mm de altura por 60mm de largura, com aplicação em bordado na lateral esquerda de quem veste "Guarda Municipal" e na lateral direita "Secretaria da Segurança e Cidadania", fonte Arial Black tamanho 30, na cor creme.

COSTURAS:

Maquina de uma agulha: Viés da aba, e Demais operações

Pontos por centímetros: de 3,0 a 3,5 em todas as costuras.

AVIAMENTOS:

Linha 80 (100% Poliéster) para as costuras de fechamento, fixação, pesponto e linha 120 e filamento para o *overloque*. Viés 15mm, abas de EVA com 0,3mm de espessura.

ETIQUETAS:

Etiqueta do produto com composição e instruções de lavagem, numeração e etiqueta de identificação da Confeção conforme CONMETRO resolução 2.

Etiqueta de garantia total do fabricante do tecido com o nome da confecção fornecedora.

EMBALAGEM:

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível e instruções de lavagem).

Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

OBSERVAÇÕES:

LAVAGEM:

Anexar dentro de cada caixa instruções de lavagem

CARTA GARANTIA:

A confecção deverá apresentar carta de garantia do fornecedor do tecido atestando a autenticidade dos dados físicos do tecido.

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A confecção deverá apresentar atestado de fornecimento anterior de produtos similares em quantidades de pelo menos 50% deste fornecimento.

Apresentação de laudo atestando fator do tecido.

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS

- PQ 54-55cm.
- MD 56-57cm
- GD 58-59cm.
- GG 60-61cm

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO TECIDO:

DADOS FÍSICOS		
% POLIÉSTER	70,00	AATCC-20 E 20A
% ALGODÃO	30,00	AATCC-20 E 20A
TÍTULO URDUME	Ne 20,00 70%Poliéster / 30% Algodão Contem poliéster reciclado	ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	Ne 16,40 70%Poliéster / 30% Algodão(11 tramas) +Ne12,0 70%Poliéster / 30% Algodão(3 tramas) Contem poliéster reciclado	ASTM D 1059
DIMENSÕES INTERNAS DO FEITO QUADRICULADO - TRAMA	5mm	-
DIMENSÕES INTERNAS DO FEITO QUADRICULADO – URDUME	6 mm	-
FIOS POR CM	38,76	-
BATIDAS POR CM	21,10	-



LIGAMENTO	Tela Rip Stop	NBR 12546
LARGURA (+ / - 1.5 cm)	1,61	NBR 10589
PESO (+ / - 5%)	210 g/m ²	ISO 3801
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	28,00 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	57,00 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	3,20 kgf	ASTM D2261 TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	3,20 kgf	ASTM D2261 TONGUE
FATO DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA Valor mínimo	50UPF	AS/NZS 4399
RESISTÊNCIA A ABRASÃO (Ciclos)	21.920	Iso 12947-2
CARACTERÍSTICAS DO ENCOLHIMENTO		
LAVAGEM CASEIRA AATCC 135 (após 5 ciclos)	Trama	Maximo de 3%
	Urdume	Maximo de 3%
LAVAGEM INDUSTRIAL AATCC96 (Após 5 ciclos)	Trama	Maxima de 3%
	Urdume	Maxima de 4%
DADOS SOLIDEZ		
Código da cor	COR PANTONE: 194013TC	

QUANTIDADES

GORRO GCMS								
NUMERAÇÃO	55	56	57	58	59	60	61	62
QUANT.	10	20	30	75	75	55	20	15

ITEM 1.5 - CAMISETA REGATA EDUCAÇÃO FÍSICA – GUARDA MUNICIPAL

Camiseta regata para educação física masculina confeccionada em malha 100% POLIESTER 180g², na cor AZUL MARINHO, no peito esquerdo o brasão da Guarda Civil Municipal bordado em alta definição e nas costas os dizeres "GUARDA CIVIL MUNICIPAL" no sentido horizontal, o tamanho das letras 120, bordado comum na cor BRANCA. Gola com viés da mesma malha da camiseta, pregado em máquina colarete medindo 11 mm de largura. Sem mangas. Bainha da camisa feita com embanhador medindo 20 mm de largura.



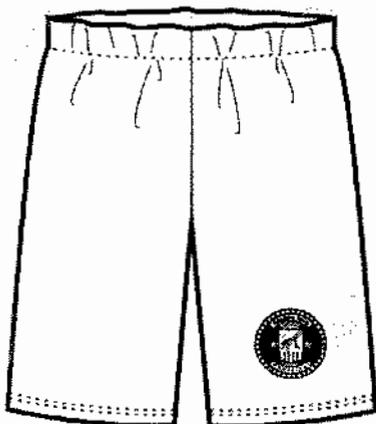



QUANTIDADES

CAMISETA REGATA EDUCAÇÃO FÍSICA – GUARDA MUNICIPAL					
NUMERAÇÃO	P	M	G	GG	EGG
QUANT.	88	200	200	100	12

ITEM 1.6 - BERMUDA TACTEL – GUARDA MUNICIPAL

Bermuda forrada, confeccionada em tecido tactel, na cor azul marinho. Na parte inferior da perna esquerda o brasão da Guarda Civil Municipal em bordado de alta definição. Cós com 40 mm de largura, com elástico pregado em toda extensão, em máquina especial de pregar elástico 03 agulhas com uma casa centralizada na parte dianteira do cós feita em máquina caseadeira, para possibilitar a passagem de um cordão roliço, para o ajuste da cintura no usuário. Bolso traseiro chapado com cantos sextavados costurado a 100mm da base do cós, no traseiro direito de quem veste. O bolso terá 120 mm de largura e 145 mm de comprimento, com bainha de bolso de 20 mm. A bainha da bermuda será feita com embanhador medindo 20 mm.

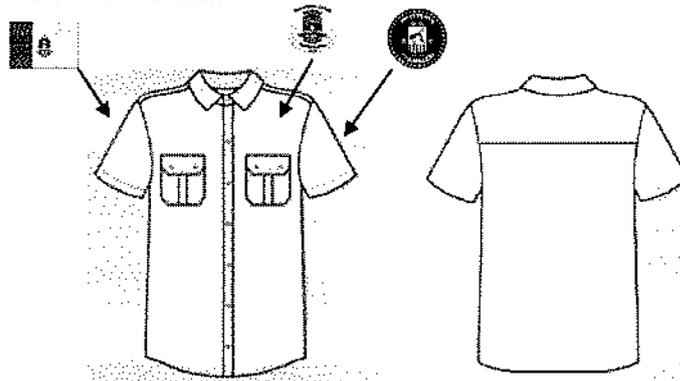


QUANTIDADES

BERMUDA TACTEL – GUARDA MUNICIPAL					
NUMERAÇÃO	P	M	G	GG	EGG

QUANT	88	200	200	100	12
-------	----	-----	-----	-----	----

ITEM 1.7 – CAMISA GUARDA MIRIM



DESCRIÇÃO: Camisa em grafil plus manga curta, gola esporte, dois bolsos com tampa retangular, costas com pala a 15 cm da linha dos ombros e duas pinças a 25 cm equidistantes uma da outra, na frente a 10 cm abaixo da linha dos ombros, aberta na frente e fechada em ordem de seis botões, fechamento total em Interlock com bitola de 7mm.

Bolsos: Dois chapados com cantos quadrados medindo 135 x 150mm. Borda em dobra dupla com 20mm de largura, com velcro na cor branca costurado em pesponto simples. Pregamento dos bolsos em pesponto simples, com travetes de segurança nas bordas dos bolsos e portinholas, costuradas no sentido transversal.

Tampas: Com cantos quadrados medindo 135 x 50mm, fechadas por velcro branco de 135 x 20mm pregados na parte inferior da portinhola por simples pesponto, sem costura aparente. Pespontadas e pregadas ao bolso por pesponto simples, com travetes de segurança no sentido transversal.

Frente: Fechada por seis botões de quatro furos na cor do tecido, o primeiro botão começando na gola e o restante distribuído equidistantes até a linha do quadril.

Costas: Com pala a 15 cm da linha do ombro, com 02 pinças a 25 cm distantes uma da outra.

Gola: Inteira com bicos de cantos vivos, com 80mm de comprimento no bico e largura entre 7,5mm e 80mm, pespontada em pesponto simples na largura do calcador, com mesmo tecido e cor da calça.

Mangas curtas:

Bainha da barra: Pespontada por embanhador a 20mm da borda.

Travetes: Bolsos, portinholas e abertura lateral.

Etiqueta: Identificação e conservação da peça, inserida internamente, ao centro da gola

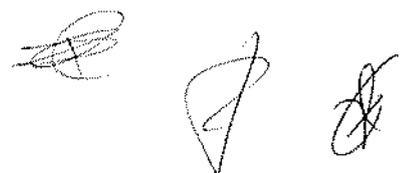
TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS MASCULINA													
ITENS	NUMERAÇÃO	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
	TOLERÂNCIAS	PP	P	M	G	GG	EG						

Tórax	De -1 a +1	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74
Costas	De -1 a +1	45,5	47	48,5	50	51,5	53	54,5	56	57,5	59	60,5	62
Mangas curta	De -1 a +1	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27
Contorno de cava	De -1 a +1	26	26,5	27	27,5	28,5	29	29,5	30,5	31	31,5	32,5	33
Comprimento	De -1 a +1	70,5	72	73,5	75	76,5	78	79,5	81	82,5	82,5	82,5	82,5

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS FEMININA													
ITENS	NUMERAÇÃO	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
		TOLERÂNCIAS		PP	P	M	G	GG	EG				
Busto	De -1 a +1	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66
Costas	De -1 a +1	36,5	38	39,5	41	42,5	44	45,5	47	48,5	50	51,5	53
Mangas curta	De -1 a +1	19	19,5	20	20,5	21	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25
Contorno de cava	De -1 a +1	22	23	23,5	24	24,5	25,5	26	26,5	27	27,5	28	29
Comprimento	De -1 a +1	65	66,5	68	69,5	71	72,5	74	75,5	77	78,5	80	81,5

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO TECIDO:

DADOS FÍSICOS		
% POLIÉSTER	67,00	AATCC-20 E 20A
% ALGODÃO	33,00	AATCC-20 E 20A
TÍTULO URDUME	Ne 27,00 67%Poliéster / 33% Algodão Contem poliéster reciclado	ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	Ne 27,00 67%Poliéster / 33% Algodão Contem poliéster reciclado	ASTM D 1059
FIOS POR CM	40,29	-
BATIDAS POR CM	24,90	-
LIGAMENTO	Tela	NBR 12546
LARGURA (+ / - 1.5 cm)	1,50 m	NBR 10589
PESO (+ / - 5%)	165 g/m ²	ISO 3801
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	34,80 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	50,80 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	2,00 kgf	ASTM D2261 TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME)	2,40 kgf	ASTM D2261 TONGUE

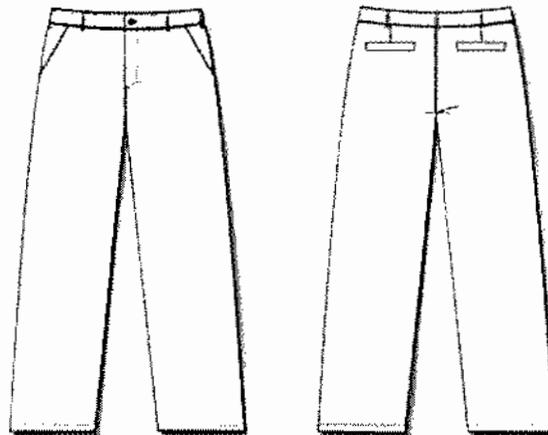


Valor mínimo		
FATO DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA	50UPF	AS/NZS 4399
Valor mínimo		
CARACTERÍSTICAS DO ENCOLHIMENTO		
LAVAGEM CASEIRA	Trama	Máximo de 3%
AATCC 135 (após 5 ciclos)	Urdume	Máximo de 3%
LAVAGEM INDUSTRIAL	Trama	Maxima de 3%
AATCC96 (Após 5 ciclos)	Urdume	Maxima de 7%
Código da cor	COR PANTONE: 120712TC	

QUANTIDADES

CAMISA GUARDA MIRIM			
NUMERAÇÃO	P	M	G
QUANT.	120	240	40

ITEM 1.8 – CALÇA GUARDA MIRIM



DESCRIPTIVO: Calça em brim pesado profissional cor **azul marinho**, em talhe esportivo com pala, fechada através de botão metálico e caseado, com zíper reforçado metálico, 4 bolsos, sendo 2 dianteiros tipo faca e 2 traseiros embutidos com tampa.

CÓS: Faixa de 40mm pespontado nas bordas superior e inferior em ponto corrente, sendo uma costura na borda e duas na borda inferior do cós, fechado por botão metálico (padrão calça jeans) com caseado olho de boi, com sete passantes com 50mm de comprimento e 15mm de largura, posicionados dois no dianteiro (na abertura dos bolsos), dois nas laterais e três no traseiro distribuídos equidistantes, com borda inferior embutida no cós e reforço travetes horizontais nas extremidades.

BOLSOS DIANTEIROS: Dois embutidos tipo faca com forro do próprio tecido, com pesponto duplo na borda do bolso, com abertura da cava a 180mm a partir da junção do cós com a lateral e 40mm na linha do cós. Travete horizontal na abertura do bolso a 10mm abaixo do cós e outro horizontal na parte inferior da abertura.

BOLSOS TRASEIROS: Dois embutidos com vivo de 10mm x 140mm de comprimento, com forro do próprio tecido medindo 180mm x 230mm, fechado em interlock e preso na linha do cóis. Abertura centralizada sobre a pence traseira.

TAMPAS TRASEIRAS: Entreteladas de cinco cantos medindo 140mm de largura, 40mm de altura nas laterais e 55mm de altura no centro, embutidas na costura do vivo do bolso e fechada por pesponto simples a 1 mm da borda.

BRAGUILHA: fechada por um zíper reforçado metálico e cadarço da cor do tecido com vista com 2 agulhas.

BAINHA DA PERNA: Com largura de 25mm, fechado e rebatido a 1mm da borda em pesponto simples.

COSTURAS:

Máquina de cóis: Fixação do cóis.

Máquina de braço ponto corrente 2 agulhas: Rebatimento das costuras laterais, ganchos dianteiro e traseiro.

Maquina pesponto uma agulha: para fixação do zíper, velcro, bainha da barra, rebatimento da vista do bolso verdugo traseiro, pences traseiras.

Maquina pesponto uma agulha: Rebatimento da vista do bolso dianteiro, tampas, bordas dos foles e fixação dos bolsos laterais, das tampas, reforço dos joelhos e vista da braguilha.

Máquina Intelock: Fechamento entrepernas, fechamento do gancho dianteiro, forro do bolso e opcional das laterais com bitola de 10 mm com rebatimento em duas agulhas.

Máquina de overlock: nas partes desfiantes do tecido

Máquina de Travete: nas extremidades dos bolsos e tampas, extremidades dos bolsos faca, braguilha, fixação dos passantes e na junção dos ganchos por sobre a costura interlock.

Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras.

AVIAMENTOS:

Linha 80 (100% Poliéster) na cor do tecido, para todas as costuras. Zíper metálico com cadarço na cor do tecido. Botão metálico. Velcro de 20mm na cor preto.

ETIQUETAS:

Etiqueta de produto com composição e instruções de lavagem e identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução nº 2.

Etiqueta de garantia total do fabricante do tecido com o nome da confecção fornecedora.

EMBALAGEM:

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível e instruções de lavagem).

Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

OBSERVAÇÕES: EXIGÊNCIAS DO TECIDO:

O tecido proteção solar de no mínimo 50UPF. A licitante arrematante deverá apresentar juntamente com as amostras, Laudo do UPF do tecido, conforme norma AS/NZS4399:1996 emitido pelo SENAI/CETIQT ou laboratório credenciado junto ao governo.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

Comprovar capacidade técnica para tal atendimento de produção através das seguintes exigências:

- A licitante arrematante deverá apresentar atestado de fornecimento anterior de produtos similares em quantidades de pelo menos 50% deste fornecimento, onde conste nome, carimbo, assinatura com reconhecimento de firma, CNPJ e telefone.

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS MASCULINAS													
ITENS	NUMERAÇÃO	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
	TOLERÂNCIAS	PP		P		M		G		GG		EG	
Cintura com nós	De -1 a +1	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
Quadril	De -1 a +1	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69
Coxa	De -1 a +1	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41
Gancho dianteiro	De -0,5 a +0,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5
Gancho traseiro	De -0,5 a +0,5	34	34,5	35	35,5	36	36,5	37	37,5	38	38,5	39	39,5
Entrepernas c/barra	De -1,5 a +1,5	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85
Ilhargas s/ nós	De -1,5 a +1,5	104,5	105	105,5	106	106,5	107	107,5	108	108,5	109	109,5	110
Joelho	De -0,5 a +0,5	22	22,5	23,5	24	25	25,5	26	27	27,5	28,5	29	29,5
Barra da calça	De -0,5 a +0,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS FEMININAS													
ITENS	NUMERAÇÃO	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
	TOLERÂNCIAS	PP		P		M		G		GG		EG	
Cintura com nós	De -1 a +1	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
Quadril	De -1 a +1	44,5	46,5	48,5	50,5	52,5	54,5	56,5	58,5	60,5	62,5	64,5	66,5
Coxa	De -1 a +1	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5	32,5	33,5	34,5	35,5	36,5	37,5	38,5
Gancho dianteiro	De -0,5 a +0,5	18	18,5	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5
Gancho traseiro	De -0,5 a +0,5	30	30,5	31	31,5	32	32,5	33	33,5	34	34,5	35	35,5
Entrepernas c/barra	De -1,5 a +1,5	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83
Ilhargas s/nós	De -1,5 a +1,5	101,5	102	102,5	103	103,5	104	104,5	105	105,5	106	106,5	107
Joelho	De -0,5 a +0,5	21	21,5	22,5	23	24	24,5	25,5	26	26,5	27,5	28	28,5
Barra da calça	De -0,5 a +0,5	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO TECIDO

DADOS FÍSICOS		
% ALGODÃO	33,00	AATCC-20 E 20A
%POLIESTER	67,00	
TÍTULO URDUME	Ne 20,00 67% Poliéster/33% Algodão Contem Poliéster Reciclado	ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	Ne 16,40 67% Poliéster/33% Algodão Contem Poliéster Reciclado	ASTM D 1059
FIOS POR CM	44,35	-
BATIDAS POR CM	18,00	-
LIGAMENTO	Sarja 2/1 Esquerda	NBR 12546
LARGURA (+ / - 1.5 cm)	1,61	NBR 10589
PESO (+ / - 5%)	221,5 g/m ²	ISO 3801
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	35,00 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	90,00 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO(TRAMA) Valor mínimo	2,00 kgf	ASTM D2261 TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO(URDUME) Valor mínimo	2,50 kgf	ASTM D2261 TONGUE
FATO DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA Valor mínimo	50UPF	AS/NZS 4399
RESISTENCIA A ABRASÃO	4-5	ISO 12947
CARACTERÍSTICAS DO ENCOLHIMENTO		
LAVAGEM CASEIRA AATCC 135 (após 5 ciclos)	Trama	Máximo de 4%
	Urdume	Máximo de 5%
LAVAGEM INDUSTRIAL AATCC96 (Após 5 ciclos)	Trama	Maxima de 3%
	Urdume	Maxima de 7%
Código da cor	COR PANTONE: 194013TC	

QUANTIDADES

CALÇA GUARDA MIRIM				
NUMERAÇÃO	36	38	40	42
QUANT.	120	160	100	20



ITEM 1.9 – CAMISA DE MALHA GUARDA MIRIM



DESCRIÇÃO: Camisa branca, mangas curtas, gola sanfonada, com degolo com largura de 25mm, fixada por três costuras na gola, bainha da barra e mangas, fechamento das laterais em overlock com ponto chuleado; ombros unidos por três costuras. Etiqueta de identificação e conservação afixada internamente no centro do degolo das costas. Com etiqueta em alta definição, colorida, costurada no peito esquerdo, o escudo da Guarda Civil Municipal de Sobral, colorido medindo 65 x 55mm.

- Composição: 67% Poliéster e 33% viscose, malha fria trabalhada.
- Nome Comercial: PV
- Cor: Branca

EMBALAGEM:

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível e instruções de lavagem).

Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

Comprovar capacidade técnica para tal atendimento de produção através das seguintes exigências:

- A licitante arrematante deverá apresentar atestado de fornecimento anterior de produtos similares em quantidades de pelo menos 50% deste fornecimento, onde conste nome, carimbo, assinatura com reconhecimento de firma, CNPJ e telefone.

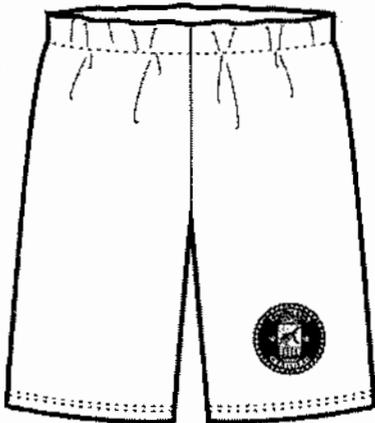
QUANTIDADES



CAMISA DE MALHA GUARDA MIRIM			
NUMERAÇÃO	P	M	G
QUANT.	120	240	40

ITEM 1.10 - BERMUDA TACTEL – GUARDA MIRIM

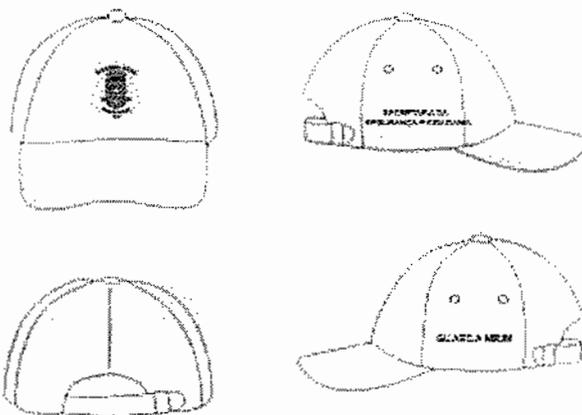
Bermuda forrada, confeccionada em tecido tactel, na cinza azul marinho. Na parte inferior da perna esquerda o brasão da Guarda Civil Municipal em bordado de alta definição. Cós com 40 mm de largura, com elástico pregado em toda extensão, em máquina especial de pregar elástico 03 agulhas com uma casa centralizada na parte dianteira do cós feita em máquina caseadeira, para possibilitar a passagem de um cordão roliço, para o ajuste da cintura no usuário. Bolso traseiro chapado com cantos oitavados costurado a 100 mm da base do cós, no traseiro direito de quem veste. O bolso terá 120 mm de largura e 145 mm de comprimento, com bainha de bolso de 25 mm. A bainha da bermuda será feita com embanhador medindo 20 mm.



QUANTIDADES

BERMUDA TACTEL – GUARDA MIRIM				
NUMERAÇÃO	36	38	40	42
QUANT.	120	160	100	20

ITEM 1.11 – GORRO GUARDA MIRIM



GORRO COM PALA

DESCRIÇÃO: Gorro forrado composto por duas faixas na horizontal, copa, aba com alma de eva.

ESPECIFICAÇÕES: Cúpula formada por duas faixas laterais na horizontal medido 590mm de comprimento x 39mm de altura com suas junções na parte traseira embutidas e rebatida em pesponto simples de 6mm, com sua copa oval medindo 152mm de largura x 190mm de comprimento fixo ambos em pesponto simples. Com forro do tecido, embutindo todas as junções com copa e uma única faixa lateral, e aba medindo 325mm em sua borda externa x 65mm comprimento com alma de EVA com 3mm de espessura, e coberta por tecido duplo, sendo a borda debruada com o mesmo tecido, apresentando 6 (seis) linhas de pesponto, eqüidistante a 6mm.

LOGOMARCA: Aplicação do escudo da Guarda Civil Municipal de Sobral, em tecido, monocromático, bordado em alta definição colorido fixado através de colagem e costura, centralizado na parte frontal do gorro, medindo 7cm de altura por 6cm de largura, aplicação em bordado na lateral esquerda "Guarda Mirim" e na lateral direita "Secretaria da Segurança e Cidadania", fonte Arial Black tamanho 30, na cor creme.

COSTURAS:

Maquina de uma agulha: Viés da aba, e Demais operações

Pontos por centímetros: de 3,0 a 3,5 em todas as costuras.

AVIAMENTOS:

Linha 80 (100% Poliéster) para as costuras de fechamento, fixação, pesponto e linha 120 e filamento para o *overloque*. Viés 15mm, abas de EVA com 0,3mm de espessura.

ETIQUETAS:

Etiqueta do produto com composição e instruções de lavagem, numeração e etiqueta de identificação da Confeccção conforme CONMETRO resolução 2.

Etiqueta de garantia total do fabricante do tecido com o nome da confecção fornecedora.

EMBALAGEM:

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível e instruções de lavagem).

Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

OBSERVAÇÕES:

LAVAGEM:

Anexar dentro de cada caixa instruções de lavagem

CARTA GARANTIA:

A confecção deverá apresentar carta de garantia do fornecedor do tecido atestando a autenticidade



dos dados físicos do tecido.

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A confecção deverá apresentar atestado de fornecimento anterior de produtos similares em quantidades de pelo menos 50% deste fornecimento.

Apresentação de laudo atestando fator do tecido.

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS

- PQ 54-55cm.
- MD 56-57cm
- GD 58-59cm.
- GG 60-61cm

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO TECIDO:

DADOS FÍSICOS		
% POLIESTER	70,00	AATCC-20 E 20A
% ALGODÃO	30,00	AATCC-20 E 20A
TÍTULO URDUME	Ne 20,00 70%Poliéster / 30% Algodão Contem poliéster reciclado	ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	Ne 16,40 70%Poliéster / 30% Algodão(11 tramas) +Ne12,0 70%Poliéster / 30% Algodão(3 tramas) Contem poliéster reciclado	ASTM D 1059
DIMENSÕES INTERNAS DO FEITO QUADRICULADO - TRAMA	5mm	-
DIMENSÕES INTERNAS DO FEITO QUADRICULADO – URDUME	6 mm	-
FIOS POR CM	38,76	-
BATIDAS POR CM	21,10	-
LIGAMENTO	Tela Rip Stop	NBR 12546
LARGURA (+ / - 1.5 cm)	1,61	NBR 10589
PESO (+ / - 5%)	210 g/m ²	ISO 3801
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	28,00 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	57,00 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO(TRAMA) Valor mínimo	3,20 kgf	ASTM D2261 TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO(URDUME) Valor mínimo	3,20 kgf	ASTM D2261 TONGUE
FATO DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA Valor mínimo	50UPF	AS/NZS 4399
RESISTÊNCIA A ABRASÃO (Ciclos)	21.920	Iso 12947-2

CARACTERÍSTICAS DO ENCOLHIMENTO



LAVAGEM CASEIRA AATCC 135 (após 5 ciclos)	Trama	Máximo de 3%
	Urdume	Máximo de 3%
LAVAGEM INDUSTRIAL AATCC96 (Após 5 ciclos)	Trama	Maxima de 3%
	Urdume	Maxima de 4%
DADOS SOLIDEZ		
Código da cor	COR PANTONE: 194013TC	

LOTE 02:

ITEM 2.1- MEIÃO DE COMPRESSÃO CANO LONGO NA COR BRANCA (o par)

- a) confeccionada com tecido misto de 78% Poliamida / 16% Algodão/6%Elastodieno
- b) constituída de perna, pé e calcanhar verdadeiro;
- c) a perna e o pé atalhados internamente e liso externamente;
- d) o punho deve ser canelado 3x1 e cravado com elastano;
- e) a borda do punho canelada 1x1 e cravada com elastano.
- f) Anatomicamente em forma de costuras em linha – As meias vêm com um lado esquerdo e outro direito com ajuste anatômico ao formato do pé.

Embalagem:

Os pares devem ser acondicionados em sacos plásticos individuais (com numeração visível).
Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

LOTE 03:

ITEM 3.1 – CINTO DE NYLON COM FIVELA

DESCRIÇÃO:

Confeccionado em correia de nylon preta, de forma plana, lisa e com duas orelas, tendo no mínimo 900 mm e no máximo 1400 mm de comprimento, largura de 35 mm e espessura de 2,5 mm, com fivela niquelada com tratamento anti-oxidante com ponteira e impressa em alto relevo, colorido, o símbolo da bandeira do município de Sobral, nas cores vermelha e azul.

Embalagem:

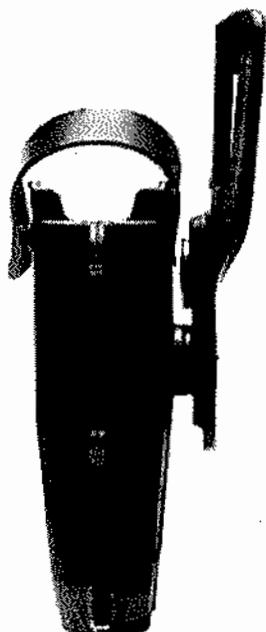
Os cintos devem ser acondicionados em sacos plásticos individuais.
Embalagem coletiva em caixa de papelão com a devida identificação.

LOTE 04:

ITEM 4.1 – COLDRE DA SPARK

DESCRIÇÃO:

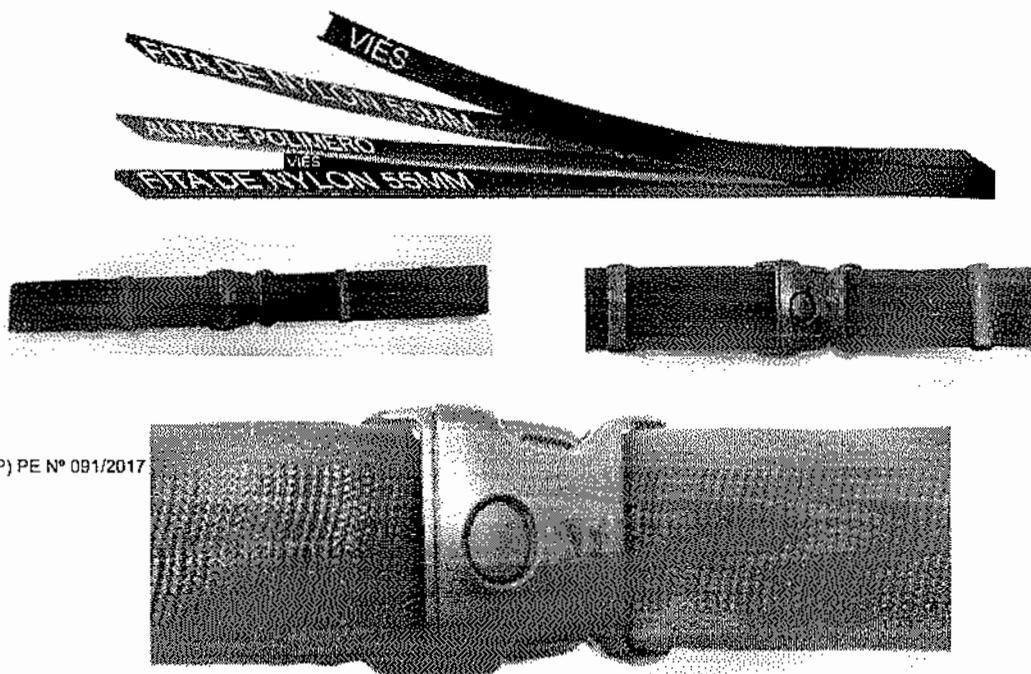
Confeccionado em polímero especificamente projetado para o dispositivo elétrico incapacitante (DKS-700), com trava de segurança e grande resistência. Conforme fotos ilustrativas abaixo.

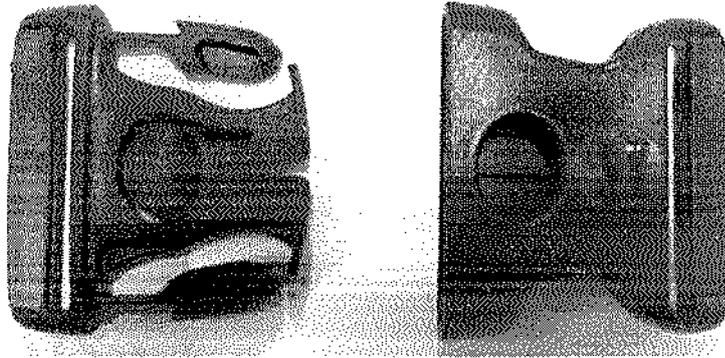


ITEM 4.2 – CINTO TÁTICO OPERACIONAL DESCRIÇÃO:

Cinto operacional confeccionado em nylon, tipo cadaço duplo ultra-resistente, não refletivo com espessura mínima de 5mm e largura mínima de 50mm, duplamente costurados com fio de nylon de alta performance. Possuir acabamento em viés de nylon com o mínimo de 8mm presente em ambos os lados e em toda a sua extensão, costurados com fio de nylon. Possuir alma em polímero com no mínimo 2mm de espessura, 50mm de largura. Deve possuir ajuste total de tamanho em até 50mm para cada lado, sendo este ajuste proporcionado pelo dobramento do cinto em pontos diferentes e fixado através de velcro. As extremidades responsáveis pelo ajuste do cinto não podem ter alma em polímero, para facilitar o dobramento. O cinto nas extremidades internas deverá ter velcro rígido de 50mm de largura e 120mm de comprimento, seguido de velcro macio com 50mm de largura e 200mm de comprimento. O cinto deve possuir 02 (dois passadores) em acetato, sendo aplicado a cada lado do cinto. Medindo no mínimo 10mm de largura, 2mm de espessura e 50mm de altura, injetado em peça única. Será fechado através de fivelas confeccionadas em acetato, injetadas em peças macho e fêmea com sistema de travamento em 3 pontos, tripla retenção, sendo dois nas laterais e um ponto central, possuir espessura e largura do cinto operacional.

FIGURAS ILUSTRATIVAS DO CINTO TÁTICO OPERACIONAL





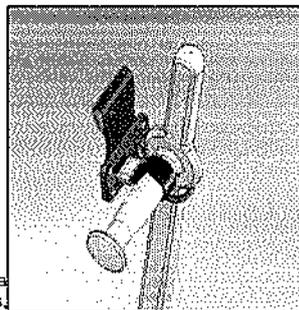
ITEM 4.3 – PORTA TONFA E TONFA

DESCRIÇÃO:

Porta Tonfa fabricado em polímero injetado, rígido de alta resistência, com tratamento em resinamento para não sofrer danificações no acabamento externo e interno do suporte. O passador do suporte de cinto deverá ser fabricado em Nylon tipo cadarço duplo com acabamento com alma de polímero para possibilitar maior duração do nylon, combatendo o esfacelamento do mesmo e deverá acompanhar tonfa que deverá ser fabricada numa peça única, de polímero injetado na cor preta, pesando aproximadamente 450gramas, seu formato terá que ser fabricado de forma que possa absorver e distribuir mais gradualmente a absorção do impacto quando for usado pelo agente em sua posição de defesa de objetos, em sua parte de impugnadora terá que possuir sulcos circulares para melhor desenvoltura circular com a tonfa, na sua parte de cima do corpo da tonfa próximo ir um desenho anatômico na forma circular aproximadamente 65mm de largura e 55mm de comprimento para possibilitar maior proteção à mão do agente contra objetos pontiagudos e cortantes, na parte interna do bastão principal o formato deverá ser reto não arredondado com aproximadamente 25mm de largura e nas duas pontas da tonfa deverá possuir uma pequena inclinação arredondando a parte frontal e de trás com aproximadamente 40mm de inclinação e na parte de trás e 50mm na parte frontal da tonfa, pois dessa forma o operador terá maior segurança e firmeza no recuo de seu equipamento, dessa forma o equipamento será reintegrado ao anti-braço com maior segurança e melhor encaixe.

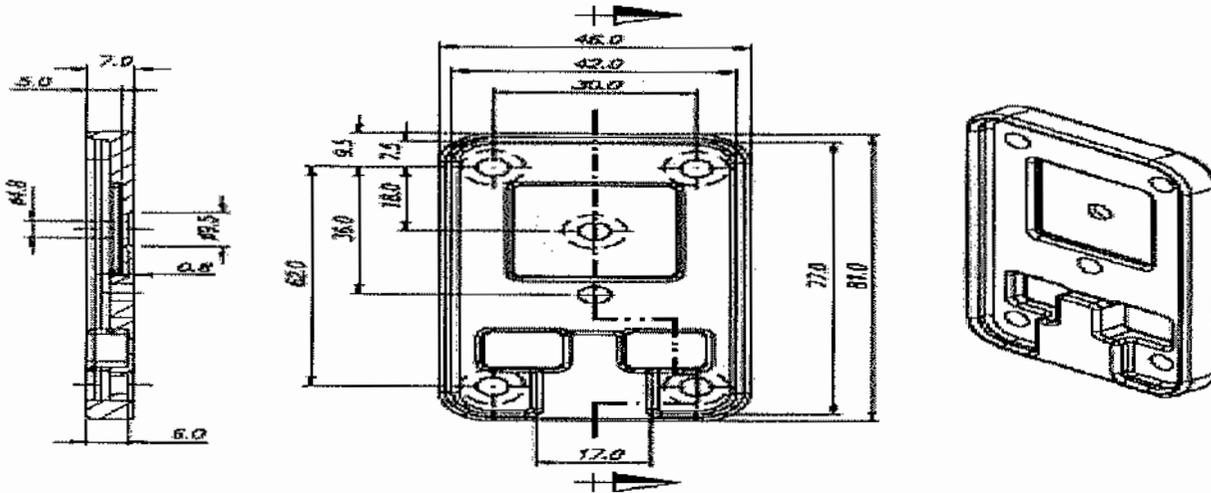
Medindo aproximadamente 560mm de comprimento em seu corpo principal e na impugnadura 110mm de altura com 25mm aproximadamente de largura e fabricado na preta.

FIGURA ILUSTRATIVA



Características do Porta Tonfa:

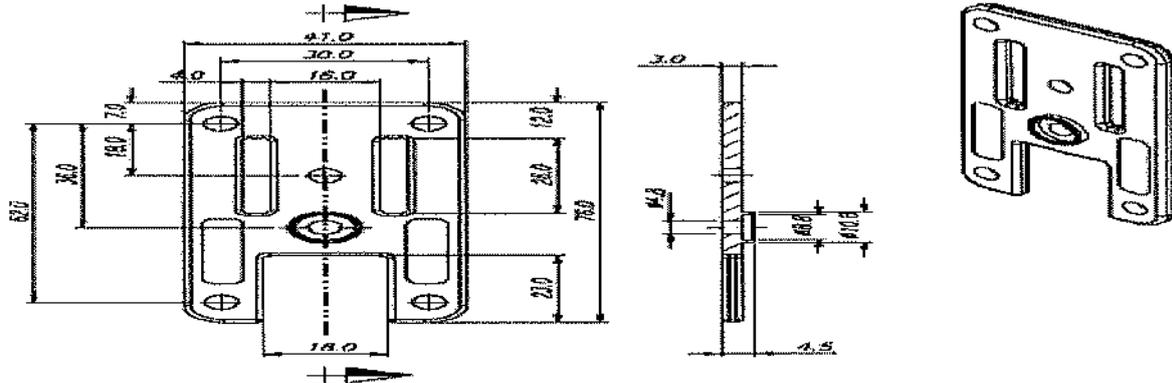
Base do Porta Tonfa de Polímero:



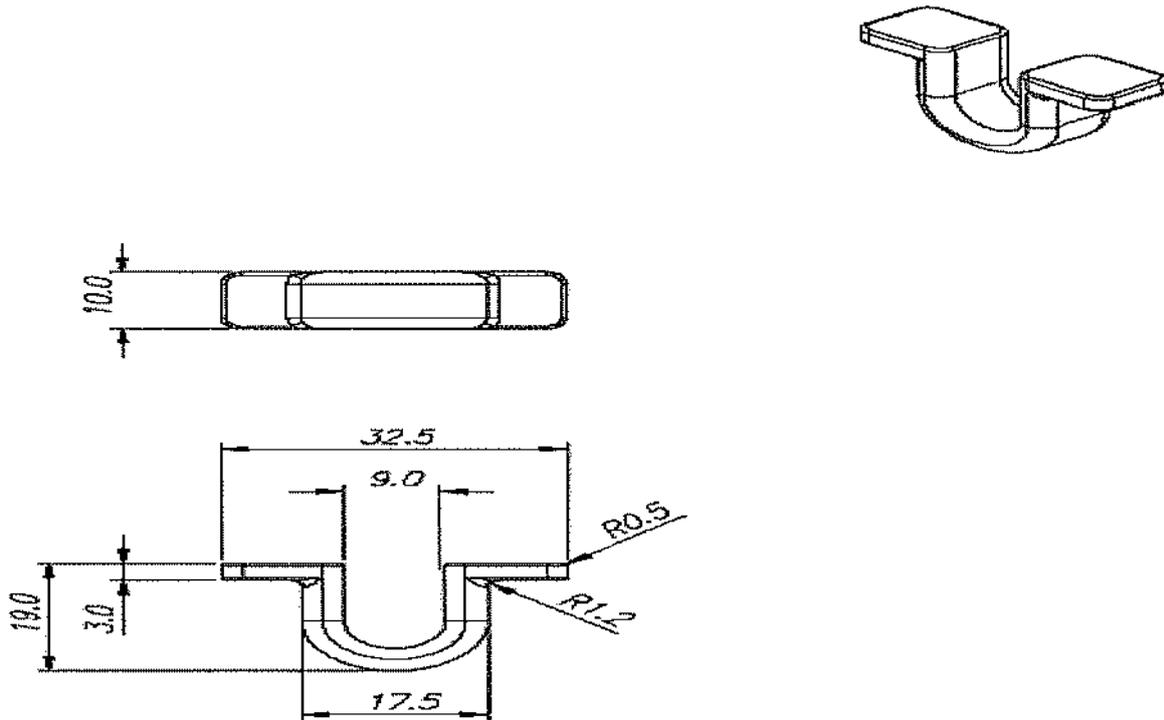
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

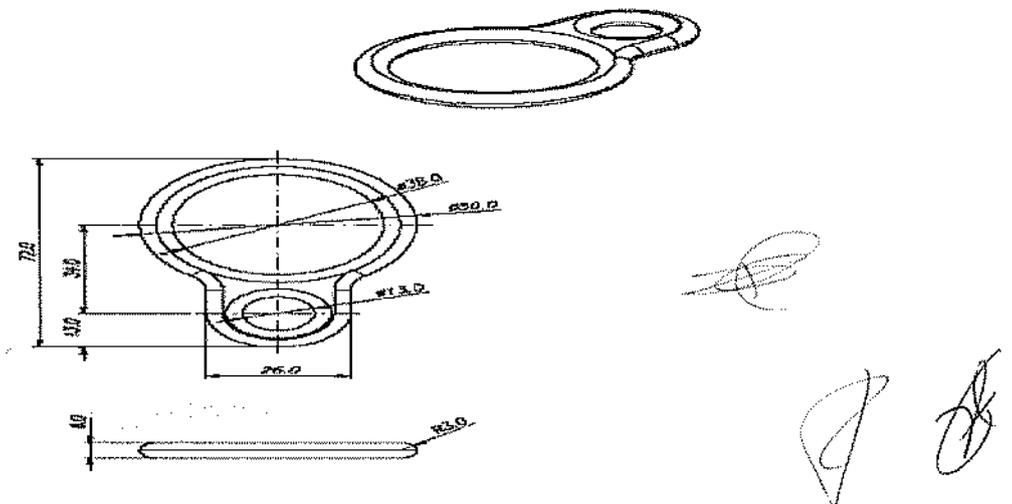
Fixador Porta Tonfa de Polímero:

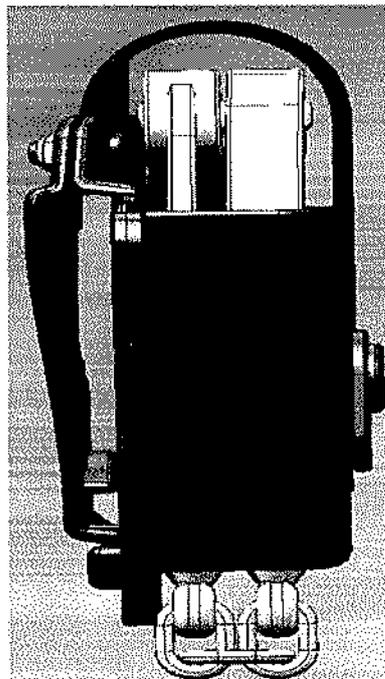


Passador do Porta Tonfa de Polímero:



Suporte do Porta Tonfa de Polímero:





LOTE 05 E 06:
ITEM 5.1 E 6.1 – BOTINA GUARDA MIRIM

DESCRIÇÃO:

Botina na cor preta, com fechamento por atacador, língua fole e colarinho acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, ilhós de gancho, solado injeção direta bidensidade bicolor, biqueira de conformação PVC, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto.

Calçado que atende a todas as normas de segurança da ABNT NBR ISO 20344, 20345 e 20347.

QUANTIDADES

BOTINA										
NUMERAÇÃO	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44
QUANT.	10	15	15	25	55	70	35	35	25	15

[Handwritten signatures]

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Município de Sobral

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____ (_____) _____.

3. Formação do Preço

LOTE ____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL					
Valor por extenso (_____)					

Local, data

Assinatura de representante legal

(nome do cargo)




ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, data

Assinatura de representante legal
(nome do cargo)



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20__

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 091/2017

PROCESSO Nº: P003031/2017

Aos ___ dias do mês de _____ de 20__, na sede da **Central de Licitações do Município de Sobral**, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico Nº 091/2017 do respectivo resultado homologado em ___/___/20__, publicado no Diário Oficial do Município em ___/___/20__, às fls ____, do Processo nº P003031/2017, que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações, Gestora do Registro de Preços, pelo secretário do(a) Secretaria da Segurança e Cidadania do Município de Sobral, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente instrumento fundamenta-se:

- no Pregão Eletrônico nº 091/2017
- nos termos do Decreto Municipal nº 1.878/2017, publicado no DOM de 07/06/2017;
- na Lei Federal nº 8666, de 21/6/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Fardamento para a Guarda Civil Municipal de Sobral – GCMS e Guarda Mirim, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 091/2017 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P003031/2017.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **Central de Licitações do Município de Sobral** o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 1878/2017, publicado no DOM de 07/06/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 1878/2017.

Subcláusula Primeira – Competirá a **Central de Licitações da Prefeitura de Sobral**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos III ao VIII do art. 10º do Decreto Municipal nº 1.878/2017.

Subcláusula Segunda - Caberá ao Órgão participante as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I, II e V do art. 10º do Decreto Municipal nº 1.878/2017.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.

II - Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.

III - Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

IV - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela

Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 24 e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 1878/2017.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas no art. 27 e 28 do Decreto Municipal nº 1878/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira – Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo A, do Termo de Referência (anexo 1 do edital), no prazo de 60(sessenta) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.

- b) A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.
- c) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- d) A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

- I - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- II - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- III - Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria da Segurança e Cidadania do Município de Sobral, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 091/2017.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

- a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua



autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira – No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

Subcláusula Segunda – O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira – O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

a) Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

b) Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

Subcláusula Quarta – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro do município de Sobral, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Sobral – CE, 05 de Outubro de 2017

Karmelina Marjorie Nogueira Barroso
Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral

Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania

Nome do representante legal da empresa

Nome da empresa



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20__ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a(o) Secretaria da Segurança e Cidadania do Município de Sobral e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 091/2017.

EMPRESAS VENCEDORAS

Lote(s)/Item(ns)	Empresas Vencedoras	CNPJ	Email	Telefones

PROPOSTAS
Se por Lote/Grupo:

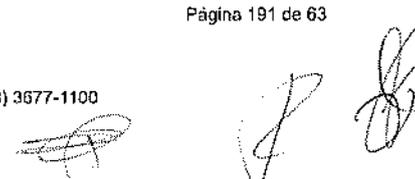
NOME DO FORNECEDOR					
Lote (nº do lote)	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	Modelo/	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
(nº do item)					
(nº do item)					
Valor Total					

Se por item:

NOME DO FORNECEDOR					
Itens	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	Modelo/	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
(nº do item)					
(nº do item)					
Valor Total					

VALOR GLOBAL DAS EMPRESAS VENCEDORAS

- VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____)



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ –

Processo nº P 003031/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A

E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 091/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

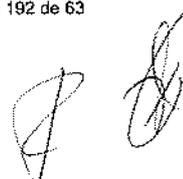
2. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 091/2017, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3. Constitui objeto deste contrato a aquisição de registro de preço para futuras e eventuais aquisições de Fardamento para a Guarda Civil Municipal de Sobral – GCMS e Guarda Mirim, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO





4. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma INTEGRAL, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

5.1. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria da Segurança e Cidadania do Município de Sobral, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de _____ (_____) _____, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo A deste Termo de Referência (anexo 1 do edital), no prazo de 60(sessenta) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido





para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer item, cuja situação seja considerada danificada pela fiscalização da contratante.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.1. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), ____ de _____ 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



